



COMUNICADO Nº 5

Assunto: Marcação, cancelamento e troca de refeições.

1. A marcação de refeições deverá ser feita até às 17h00 da véspera do dia em que a refeição será consumida;
2. Excecionalmente, a refeição pode ser marcada até às 10h30 do próprio dia, mas, nesse caso, com uma taxa adicional de 0,30€ e estando também sujeita a um limite de marcações diário, previamente estabelecido (30 refeições);
3. Não há lugar ao cancelamento de refeições;
4. Não há lugar à troca de refeições;
5. Excecionalmente, quando devidamente justificado, nomeadamente em caso de doença, o encarregado de educação pode dirigir-se aos serviços administrativos, à tesoureira, para solicitar a devolução em cartão do dinheiro das refeições não consumidas, se previamente a situação tiver sido comunicada, pelo menos, na véspera do dia da refeição a consumir;
6. As refeições não consumidas são pagas integralmente^(*), de acordo com a seguinte tabela:

Escalão	Custo da refeição (valor inicialmente pago)	(*) Custo da refeição (valor a pagar se a refeição não for consumida)
Escalão A	0,00€	1,68€
Escalão B	0,73€	0,95€
Sem escalão	1,46€	0,22€

7. No final de cada mês, os serviços administrativos do AEC, setor da ASE, elaboram uma listagem com os alunos que não consumiram todas as refeições marcadas e respetivo valor a pagar decorrente da falta de consumo das refeições;
8. Essa listagem será entregue aos diretores de turma, que encaminharão a informação aos pais e encarregados de educação dos alunos visados, indicando-lhes também uma data limite para a realização do pagamento;
9. No caso de não ser efetuado o pagamento das refeições não consumidas, até à data limite a que se faz referência no ponto anterior, o aluno ficará com o seu cartão de utente bloqueado, o que não lhe permitirá a realização de qualquer registo ou movimento nos terminais existentes na escola, nomeadamente, Quiosques, Bufetes, Papelaria e Refeitório;
10. A marcação de refeições fora dos prazos agora previstos, poderá, excecionalmente, ser atendida pelo Diretor e com conhecimento aos pais e encarregados de educação, podendo, se absolutamente necessário, ser servida uma refeição ligeira ao aluno no Bufete;
11. Outras situações excecionais, não previstas no presente comunicado, deverão ser comunicadas e encaminhadas para o Diretor.

Cadaval, 28 de setembro de 2016

O Diretor

(Luís Manuel Martins Mendes)